Lei n°
/2024

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Medici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283
e-mail: administracao@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaraitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°179/GAB/24 Itapua do Oeste, 28 de Agosto de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. SENHORA: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem N°.59/2024, dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 326.722,17 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Dezessete Centavos). O presente projeto tem por objeto atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda e Administração e Planejamento, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 145/SEMAP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/08/2024 às 13:13, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 329539 e o código verificador 39F0CAB5.

Cientes

Seq.

Nome

CPF

Data/Hora

1

MARTA ALVES DA SILVA

***.432.782-**

28/08/2024 13:12

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 59	28/08/2024	<u>329542</u>
2	Projeto 59	28/08/2024	<u>329545</u>
3	Anexo 1	28/08/2024	<u>329548</u>

Docto ID: 329539 v1

Documentos Relacionados

Seq. Documento
1 OFÍCIO 179

Data
28/08/2024

ID
329539

Docto ID: 329542 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 326.722,17, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor global de R\$ R\$ 139.817,30 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme ANEXO I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por Superávit Financeiro, em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor global de R\$ 18.907,30 (Dezoito Mil Novecentos e Sete Reais e Trinta Centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.910,00 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Dez Reais). Previstos nos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação, previstos nos incisos I e II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

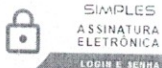
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 28 de agosto de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/08/2024 às 13:13, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 329545 e o código verificador 0F9DC478.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782.**	28/08/2024 13:12

Documentos Relacionados

Seq.	Documento
1	OFÍCIO 179

Data
28/08/2024

ID
<u>329539</u>

Docto ID: 329545 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
Unidade Orçamentária:	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Funcional	04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas
Programática:	Administrativas.
Ficha:	708
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 245.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.755.00 Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração direta de Exercício corrente.
Unidade Orçamentária:	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA
Funcional	04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas
Programática:	Administrativas.
Ficha:	709
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.922,17
Fonte de Recurso:	0.2.755.00 Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração direta de Exercício anteriores.
Ficha:	710
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.800,00
Fonte de Recurso:	0.1.755.00 Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração direta de Exercício corrente.

Superávit Financeiro: R\$ 61.922,17

Excesso de Arrecadação: R\$ 264.800,00

Itapua do Oeste - RO, 28 de agosto de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/08/2024 às 13:16, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 329548 e o código verificador A5DE53FF.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782.**	28/08/2024 13:15

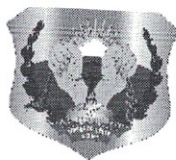
Documentos Relacionados

Seq.	Documento
1	OFÍCIO 179

Data
28/08/2024

ID
<u>329539</u>

Docto ID: 329548 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 059 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 058/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 326.722,17, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

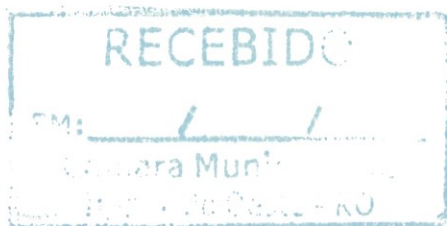
In verbis:

Art. 219. – As proposições serão distribuídas;

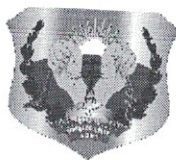
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024




ANTONIO COSTA SENA
RELATOR – COF



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 59 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 059/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 326.722,17 NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

In verbis:

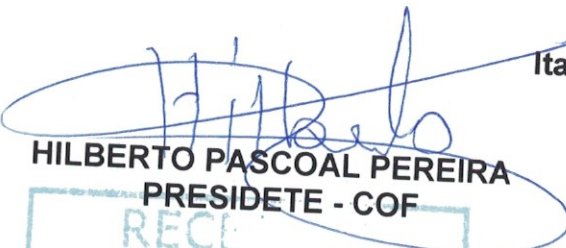
Art. 219. – As proposições serão distribuídas;

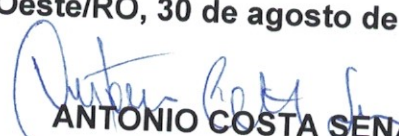
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

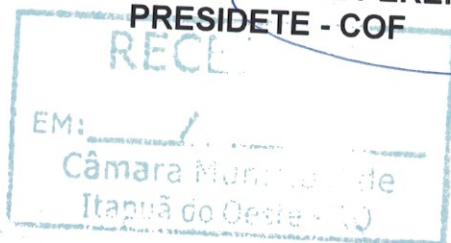
Em reunião, com os membros da comissão de orçamento e finanças desta casa de leis, para fins de tratar sobre o Projeto de Lei nº 059/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, o presidente da comissão de orçamento e finanças juntamente com o relator DECIDE:

Após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024


HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE - COF


ANTONIO COSTA SENA
RELATOR - COF



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 326.722,17, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 326.722,17, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2024

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 139.817,30, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 139.817,30, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS2024, NO VALOR DE R\$ 1.199.893,00 NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira

Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2024, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 139.817,30, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

LUCAS SANTANA FIUZA

Presidente

Minéia da Silva Pereira

Relatora


Fábio Júnior da Silva Ferreira

Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO
OESTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 062/2024
PROJETO DE LEI 059/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 326.722,17, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal faz saber que a câmara municipal De itapuã do oeste, estado rondônia, aprova e eu, , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor global de R\$ R\$ 139.817,30 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por **Superávit Financeiro**, em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor global de R\$ **18.907,30 (Dezoito Mil Novecentos e Sete Reais e Trinta Centavos)** e **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ **120.910,00 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Dez Reais)**. Previstos nos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Superávit Financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Excesso de Arrecadação**, previstos nos incisos I e II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de setembro de
2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fonu/Fax, (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO	
Unidade Orçamentária:	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas.	
Ficha:	708	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 245.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.755.00 Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração direta de Exercício corrente.	
Unidade Orçamentária:	020901 SEC. MUN. DE FAZENDA	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas.	
Ficha:	709	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.922,17
Fonte de Recurso:	0.2.755.00 Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração direta de Exercício anteriores.	
Ficha:	710	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.800,00
Fonte de Recurso:	0.1.755.00 Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração direta de Exercício corrente.	

Superávit Financeiro: R\$ 61.922,17

Excesso de Arrecadação: R\$ 264.800,00

Itapua do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento AUTOGRAFO	Identificação/Número 62	Data 09/09/2024
ID: 333391		
CRC: 3B72C2F5		
Processo: 0-0/0	Processo 	Documento
Usuário: ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA		
Criação: 09/09/2024 10:01:11	Finalização: 09/09/2024 10:03:46	
MD5: 4DD08305327C91EFAEBF18EF5630EEC6		
SHA256: 60CA4573B310494BA7DCF75CA863797B99CC7878620F8D94169EC79F8C68AA79		
Súmula/Objeto: AUTOGRAFO 62 PROJETO 59		
INTERESSADOS		
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	ITAPUA DO OESTE	RO 09/09/2024 10:03:06
ASSUNTOS		
AUTOGRAFO		09/09/2024 10:02:55
CIENTES		
ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		11/09/2024 09:10:08
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	09/09/2024 10:03:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 333391 e o CRC 3B72C2F5.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 059/24

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva	✓			
Fábio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira				✓
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 05 de setembro de 2024.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fábio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1ª secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário